- 1.3 Nível/Denominação: Especialização operacional.
- Grande Área Conhecimento: Segurança Pública/ Administrativo.
- Aspectos Legais: Lei de Promoção de Pracas (Lei nº 5.250, de 29 de julho de 1985), R-200 (Decreto nº 88. 30 de setembro de 1983), Lei de Criação do IESP (6.257 de 17 de setembro de 1999), Regimento Interno do CFAE – RCFAE (Portaria nº 679 de 02 de dezembro de 2003, publicada no BG nº 018 de 2004) e Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006)
- Coordenação do Curso: DEI BM/Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP

 2. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CURSO:
- 2.1 Carga horária total: 400h/a
- 2.2 Inscrições para a Seleção: a cargo da Diretoria de Pessoal do CBMPA
- 2.3 Períodos de realização: 18 de setembro a 16 de outubro de
- 2.4 Funcionamento: CFAE; 2.5 Números de vagas: 30 (trinta) 2.6 Exames: A cargo da DP e POLIBOM
- 3 PREVISÃO DE CUSTOS PARA PAGAMENTO DE DOCENTES
- Os custos serão calculados em função da h/a ministrada e da titulação do Docente. Nos seguintes valores: Graduado (R\$36,00), Especialista (R\$ 40,00) e Mestre (R\$ 44,00) Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

DISCIPLINA	СН	TITULAÇÃO	VALOR (R\$)
PRONTO SOCORRISMO EM SELVA	20	Graduado	720,00
TÉCNICA E MANEABILIDADE DE SALVAMENTO AEREO	20	Graduado	720,00
TÉCNICA E MANEABILIDADE DE SALVAMENTO AQUATICO	20	Graduado	720,00
ORIENTAÇÃO GEOGRAFICA E ESPACIAL	30	Graduado	1.080,00
NAVEGAÇÃO DE SELVA	30	Graduado	1.080,00
NOÇÕES DE SOBREVIVENCIA NA SELVA	50	Graduado	1.800,00
MARCHAS E ESTACIONAMENTO	60	Especialista	2.400,00
PRATICA DE OPERAÇÕES DE BUSCA EM AREA DE SELVA	60	Especialista	2.400,00
OPERAÇÕES BOMBEIROS MILITAR	50	Graduado	1.800,00
ESTAGIO SUPERVISIONADO	30	Graduado	1.080,00
ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE CURSO	30	Especialista	2.730,00
TOTAL		400	14.880,00
Combustível			2.258,00
Encargos Patronais 20% INSS			2.976,00
TOTAL GERAL			20.114,00
CUSTO POR ALUNO			670,46

Dotação Orçamentária:

Origem dos Recursos: Corpo de Bombeiros Militar Função Programática: 3110.06.128.1211.4726

Natureza da Despesa: 339030, 339036, 339039 e 339047 Fontes do Recurso: 0101

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor, com data retroativa a contar de 18/09/2011, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do Conselho Superior do IESP

HOMOLOGAÇÃO **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313767**

CONSIDERANDO: O resultado de julgamento das propostas financeiras realizada pela Pregoeira do FISP, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2011-FISP, para aquisição de Carretinha Tanque, tipo reboque, para transporte de guerosene de aviação e abastecimento de aeronave, para atender as necessidades do Grupamento Aéreo da Polícia Militar do Estado do Pará, pelo critério de menor preço, de acordo com a ata de análise de documentação e de propostas de preços; RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2011-FISP, pelo critério de menor preço, de acordo com a ata de análise e julgamento das propostas financeiras, a empresa abaixo identificada:

ELETROFER COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Belém, 01 de dezembro de 2011.

HOMOLOGO:

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Ordenadora de Despesas do FISP PORTARIA Nº 122/2011/GAB/SEGUP BELÉM, 22 DE **NOVEMBRO DE 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313997**

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso das atribuições Constitucionais¹[1] e Legais²[2], no âmbito de sua legitimação funcional, etc..

CONSIDERANDO: que compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social exercer a coordenação, a supervisão, a articulação, a integração e a avaliação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, assim considerados a Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Militar do Pará; Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"; Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e Departamento de Trânsito do

CONSIDERANDO: o objetivo primeiro da Segurança Pública deste Estado, que se corporifica no exercício diuturno da prática de todos os atos, na esfera de sua competência, que busquem a proteção ampla da sociedade, envidando esforços que visem a diminuição da criminalidade e da violência em todas as suas formas, em tudo resguardando a dignidade da pessoa humana; CONSIDERANDO: a solicitação expressa no Ofício TRT/DG/GP/ Nº 045/2011, e 03.11.2011, da lavra do Exmº. Sr. Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio do qual pleiteia a criação de Área de Segurança adjacente ao prédio onde se encontram instaladas as dependências do TRT/8ª Região, Foro Trabalhista de Belém;

CONSIDERANDO: que a competência para a definição, em nível Estadual, das "Áreas de Segurança de Edificações Públicas" para fins de sinalização de trânsito é atribuída à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, por força da Resolução nº 3023[3] do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN **RESOLVE:**

1) ESTABELECER, a extensão adjacente igual às testadas do imóvel onde se encontram instaladas as dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Foro Trabalhista de Belém, localizadas na Av. D. Pedro I e Av. Senador Lemos, bairro do Umarizal, em Belém-PA, como "Áreas de Segurança" para os efeitos a que se propõem a Resolução nº 302, de 18.12.2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2) Seja dado conhecimento da presente Portaria ao E. TRT/8ª Região, bem como à Companhia de Transportes de Belém - CTBel.

3) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

1[1] CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989 Art. 138. Os Secretários de Estado serão escolhidos dentre

brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício os direitos Parágrafo único. Compete ao Secretário de Estado, além de

outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e na lei: I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração estadual na área de sua competência. e referendar os atos e decretos assinados pelo governador;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

2[2] LEI Nº 7.543, DE 20.07.2011

Art. 7º A Secretaria de Estado de Segurança Pública passa a denominar-se Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, cuja reestruturação organizacional será objeto de

§1º A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social terá como finalidade a coordenação, a supervisão, a articulação, a integração e a avaliação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

§ 2º Ficam vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, os seguintes órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública: Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Militar do Pará; Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"; Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

3[3] RESOLUÇÃO 302 CONTRAN, DE 18.12.2008Art. 5º. Área de Segurança é a parte da via necessária à segurança das edificações públicas ou consideradas especiais, com extensão igual à testada do imóvel, nas quais a parada e o estacionamento são proibidos, sendo vedado o seu uso para estacionamento por qualquer veículo.

§ 1º Esta área é estabelecida pelas autoridades máximas locais representativas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, vinculados à Segurança Pública;

Polícia Civil

PORTARIA Nº. 455/2011-DGPC/DIVERSOS BELÉM-PA, 01DE DEZEMBRO DE 2011.

Dr. NILTON JORGE BARRETO ATAYDE, Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º inciso I da Lei Complementar nº 022/94. **CONSIDERANDO**: que a Segurança Pública, dever do

Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação e manutenção da Ordem Pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO: que a Polícia Civil do Estado, nos termos do preceito insculpido no Art. 194 da Constituição Estadual, é instituição permanente auxiliar da Justiça Criminal e necessária a defesa do Estado e do povo;

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Arto. 50, Lei Complementar n^{o} 022/94, que, dentre as diversas funções da Polícia Civil, além da função investigatória, está o combate eficaz à criminalidade e violência e o exercício da fiscalização das diversões públicas, em conformidade com o Decreto no 2423, de 31/08/1982;

CONSIDERANDO: A necessidade de disciplinar em caráter excepcional e transitório, as atividades de diversões públicas com o propósito de evitar acontecimentos que possam acarretar transfornos à ordem pública, especificamente no dia do Plebiscito, sobre a divisão do Estado do Pará, que realizarse-á no dia 11 de Dezembro de 2011.

RESOLVE

PROIBIR, em todo território do Estado do Pará, no dia 11 de Dezembro de 2011, a venda e o fornecimento, de bebidas alcoólicas, por bares, ainda que gratuito. restaurantes, lanchonetes, trailer, quiosques, boates e outros estabelecimentos comerciais e similares, bem como, por vendedores ambulantes, no período compreendido entre 00:00 (zero) e 18:00 (dezoito) horas;

II - Determinar à Divisão de Polícia Administrativa - DPA que forneça licenças para festas dançantes, obedecendo estritamente os termos da presente Portaria;

III - A fiscalização das disposições desta Portaria fica atribuída a todas as Instituições Policiais que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, sujeitando-se os responsáveis pelas infrações aos termos deste ato normativo às sanções civis, administrativas e penais constantes na legislação pertinentes à espécie;

IV - Às Diretorias de Polícia Metropolitana, Especializada e do Interior para que adotem as providências ao fiel cumprimento do presente ato;

V - Determinar à Diretoria de Administração e Assessoria de Comunicação Social, que adotem as providências de suas alçadas, quanto a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado e a ampla divulgação nos meios de comunicação local; **VI -** Encaminhar cópia do presente instrumento ao Comando

Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, para conhecimento;

VII – Havendo determinação do Tribunal Regional Eleitoral, o presente Ato será alterado, em obediência as instruções daquele Órgão Judiciário;

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral de Polícia Civil TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313830 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 2011/452677 PREGÃO Nº. 029/2011

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.824, de 03 de janeiro de 2011, considerando o resultado das propostas financeiras do pregão nº. 029/2011, cujo objeto era aquisição de equipamentos de informática para atender a Unidade Pró-Paz Integrado CPC "Renato Chaves", no município de Belém/PA, e tudo mais que consta do referido processo, resolve HOMOLOGAR o certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 2069, de 20 de janeiro de 2006, à empresa abaixo